

Ano X - nº 31
Publicação: 30/04/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nilva Celestina do Carmo

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleyse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS
CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES 4



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 16/CONSU/IFAC, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC referente ao exercício 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020,

CONSIDERANDO o que consta nos incisos III e VI do artigo 9º e artigo 39 da Resolução CONSU/IFAC nº 045 de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o processo nº 0094427.00001195/2020-27;

CONSIDERANDO a suspensão da 31ª Reunião do CONSU, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19,

Resolve:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, na forma do anexo, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC referente ao exercício 2019.

Art. 2º Estabelecer com fulcro no Art. 52, parágrafo único, Resolução nº 45/2016, do Regimento Interno do Conselho Superior, que este Ato deverá ser submetido ao Conselho Superior na reunião subsequente a data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 29 de abril de 2020.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 16/CONSU/IFAC, DE 29 DE ABRIL DE 2020**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)****1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o artigo 31 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC (Resolução nº 95/2016 – CONSU-IFAC), a Auditoria Interna (AUDIN) é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do Instituto Federal do Acre e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Consoante reza o art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, posteriormente alterado pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002, a Auditoria Interna (AUDIN) se sujeita às orientações normativas e à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, estando vinculada ao Conselho de Administração ou ao órgão de atribuições equivalentes, que, no âmbito do IFAC, trata-se do Conselho Superior.

A Auditoria Interna (AUDIN) tem como finalidades básicas fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. O fortalecimento da gestão consiste em agregar valor ao gerenciamento, contribuindo para o cumprimento das metas, a execução dos programas de governo e orçamento da União no âmbito do IFAC, a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão. A racionalização das ações de controle tem por objetivo otimizar a utilização dos materiais e servidores disponíveis. O apoio ao Sistema de Controle Interno consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações específicas.

Nessa perspectiva, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT elaborado pela Auditoria Interna (AUDIN), referente ao exercício de 2019, consoante o disposto no **art. 17 e seguintes da Instrução Normativa/CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018**, que estabelece o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Por fim, insta salientar que o presente Relatório tem por objetivo expor detalhadamente as atividades executadas pela Auditoria Interna (AUDIN) durante o ano de 2019, como resultado do exercício das competências institucionais conferidas à Auditoria Interna do IFAC.

Ademais, este Relatório apresenta, ainda, a execução de ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação direta da Auditoria Interna (AUDIN).

2. DOS RECURSOS E DA ORGANIZAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

As atividades de auditoria interna representam um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funcionam por meio de acompanhamento de processos de trabalho, avaliação de resultados e proposição de ações saneadoras para os possíveis desvios da gestão, contando com o suporte necessário de servidores e recursos materiais.

Dessa forma, a Auditoria Interna (AUDIN) deve funcionar em nível instrumental, primando por ações que busquem agregar valor à gestão do IFAC.

Importando mencionar que referente ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, considerando que as Instituições Públicas devem assegurar o respeito e cumprimento aos princípios que regem a Administração Pública, dentre os quais o da Publicidade e Transparência, tornando as informações públicas cada vez mais acessíveis aos cidadãos, assim como viabilizando a comunicação interna entre os setores deste Instituto no que diz respeito às ações e os resultados dos trabalhos da Auditoria Interna (AUDIN), este órgão de controle interno conta com uma seção junto ao sítio eletrônico do IFAC, tornando público, dentre outros, seu quadro funcional e as suas ações, por meio da publicação de seus Planos Anuais de Auditoria Interna (PAINT), Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), Relatórios de auditorias ordinárias realizadas, além de um controle eletrônico das recomendações pendentes de implementação (<https://portal.ifac.edu.br/component/k2/itemlist/category/34.html?Itemid=696>).

2.1. Estrutura e Composição da Auditoria Interna do IFAC

A Auditoria Interna (AUDIN), no seu quadro de pessoal efetivo, conta atualmente com **04 (quatro) servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) Nível-E, nomeados para o exercício do cargo de Auditor**, desempenhando suas atividades de forma centralizada, na Reitoria do IFAC:

LOTAÇÃO	SERVIDOR	CARGO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
AUDIN/ Reitoria	Artenia Francisca Costa Martins	Auditor – TAE Nível E	Direito - Especialista	- - -
AUDIN/ Reitoria	Flávia Braga da Silva	Auditora – TAE Nível E	Direito - Especialista	Coordenadora de Análise de Processos
AUDIN/ Reitoria	Marcel Hadad Farias	Auditor – TAE Nível E	Direito – Especialista	Chefe da Auditoria Interna
AUDIN/ Reitoria	Paulo Alves da Silva	Auditor – TAE Nível E	Economia - Mestre	Coordenador de Controle Interno

Com relação à rotatividade de servidores no setor (o que impacta diretamente na execução das atividades), é importante salientar o seguinte:

1) Em **fevereiro/2019** o servidor TAE-D/Assistente Administrativo, **Benjamim Abecassis Junior**, pediu exoneração para posse em outro cargo não acumulável. No entanto, não foi nomeado mais nenhum servidor para sua vaga, tendo em vista o término da lista de candidatos classificados do último concurso público;

2) Em **agosto/2019** foi nomeada a servidora TAE-E/Auditora **Artenia Francisca Costa Martins** que entrou na vaga do servidor TAE-E/Auditor **Jasson Borralho Paes de Barros**, redistribuído para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), em **maio/2018**.

3) Em **dezembro/2019** o servidor TAE-E/Auditor **Regis Hartmann** entrou em exercício provisório na Universidade Federal Fronteira do Sul, portanto, ainda vinculado ao IFAC. Dessa forma, não pode haver nomeação de nenhum outro TAE-E/Auditor para seu lugar até o desligamento definitivo deste servidor.

4) Do mesmo modo, não custa nada mencionar que a servidora TAE-E/Auditora **Girlen Nunes dos Santos** continua afastada da Auditoria Interna (AUDIN), tendo em vista o exercício de função comissionada no Gabinete da Reitoria do IFAC.

Por fim, quanto à estrutura física, a Auditoria Interna (AUDIN) dispõe de sala, recursos materiais e tecnológicos na Reitoria, sede administrativa do IFAC.

2.2. Treinamento da equipe de Auditoria Interna do IFAC

A Auditoria Interna (AUDIN) necessita de profissionais qualificados para que o desempenho das atividades de controle interno seja feito com qualidade e eficiência, otimizando as atribuições desempenhadas na Auditoria Interna (AUDIN) com a melhor técnica existente, a fim de que os resultados do trabalho realizado contribuam de forma efetiva para que o IFAC atinja seus objetivos e cumpra os programas de governo sob sua responsabilidade.

No ano de 2019, os servidores da Auditoria Interna (AUDIN) realizaram os cursos conforme detalhadas, a seguir:

CAPACITAÇÃO EFETUADA	SERVIDOR	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Curso <i>In Company</i> : Curso compartilhado entre órgãos públicos do Estado do Acre: Auditoria baseada em riscos – promovido pela JML.	Flávia Braga da Silva	04/11/2019 e 05/11/2019	16 h/a
Curso <i>In Company</i> : Curso compartilhado entre órgãos públicos do Estado do Acre: Auditoria baseada em riscos – promovido pela JML.	Marcel Hadad Farias	04/11/2019 e 05/11/2019	16 h/a
Curso Auditoria Baseada em Risco, Etapa I: Segurança em Auditoria – promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - TCU		Abril/2019	25 h/a
Curso Auditoria Baseada em Risco, Etapa II: Risco em Auditoria – promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - TCU		Maior/2019	25 h/a
Curso Gestão de Riscos e Controles Internos – promovido pela Controladoria Geral da União - CGU		01/10/2019 a 03/10/2019	20 h/a
Curso Contabilização de Benefícios – promovido pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública		29/08/2019 a 18/09/2019	10 h/a

Curso Controles da Administração Pública - promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - TCU	Paulo Alves da Silva	Outubro/2019	30 h/a
Curso Gestão Orçamentária e Financeira - promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - TCU		Outubro/2019	20 h/a
Curso Controles na Administração Pública - promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - TCU	Artenia Francisca Costa Martins	Outubro/2019	30 h/a
Curso Gestão de Riscos e Controles Internos - promovido pela Controladoria Geral da União - CGU		01/10/2019 a 03/10/2019	20 h/a
Curso Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR - promovido pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública		17/10/2019 a 16/11/2019	20 h/a
Curso <i>In Company</i> : Curso compartilhado entre órgãos públicos do Estado do Acre: Auditoria baseada em riscos - promovido pela JML.		04/11/2019 e 05/11/2019	16 h/a
TOTAL DE HORAS			248 h/a

Por fim, cumpre informar que as capacitações realizadas pela equipe otimizaram o desempenho das atividades de auditoria. Contudo, para que as execuções das atribuições da Auditoria Interna (AUDIN) estejam pautadas na legislação vigente, bem como nas orientações e entendimentos da CGU e do TCU, é necessário o contínuo treinamento em áreas específicas, conforme já previsto no PAINT para o exercício de 2020.

2.3. Fatos que impactaram positivamente e negativamente nos recursos e na organização da Auditoria Interna do IFAC durante o exercício

Importante ressaltar inicialmente que a Auditoria Interna do IFAC não dispõe de recursos financeiros próprios para suas atividades, dependendo, portanto, dos recursos disponibilizados pelo Gabinete da Reitoria.

Dito isso, salientamos que os **fatores que impactaram negativamente** nos recursos, na organização da Auditoria Interna (AUDIN) e na realização das auditorias foram: **1)** a restrição orçamentária que impossibilitou, entre outras coisas, a capacitação dos servidores em eventos fora do estado como o FONAI-Tec, evento realizado pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação (FONAI-MEC); **2)** a rotatividade de servidores no setor, além da morosidade em repor a

força de trabalho humano perdida, o que impacta diretamente na execução das atividades de auditoria planejadas para o exercício.

Por oportuno, não poderíamos deixar de ressaltar que os **fatores que impactaram positivamente** foram: 1) a nomeação de uma TAE/E-Auditora em reposição ao cargo vago deixado por um servidor TAE/E-Auditor redistribuído em 2018, conforme já descrito no item 2.1; 2) o custeio, pelo IFAC, para participação de 3 auditores no Curso *In “Company: Curso compartilhado entre órgãos públicos do Estado do Acre: Auditoria baseada em riscos”* – promovido pela JML.

3. AÇÕES REALIZADAS PELA AUDITORIA INTERNA (AUDIN)

3.1. Atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna do IFAC

Os principais trabalhos desempenhados pela Auditoria Interna (AUDIN) em 2019, além das atividades relacionadas à sua implementação e estruturação, referiram-se a:

- ✓ Auditorias ordinárias (conforme descrito nos itens 3.2 e 3.3);
- ✓ Assessoramento à alta gestão e gestores no que se refere aos controles internos administrativos;
- ✓ Acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- ✓ Acompanhamento das recomendações de auditorias anteriores;
- ✓ Quantificação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna (AUDIN) ao longo do exercício, conforme item 4.
- ✓ Acompanhamento interno de comunicações oficiais encaminhadas, tais como: ofícios, solicitações de auditorias, relatórios de auditoria, notas de auditoria, do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);
- ✓ Emissão de parecer sobre o processo de prestação de contas anual;
- ✓ Encaminhamento e acompanhamento das determinações e solicitações da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC);
- ✓ Encaminhamento e acompanhamento das determinações, acórdãos, solicitações e recomendações emanadas pelos órgãos de controle externo, ou seja, pela Controladoria-Geral da União – CGU e pelo Tribunal de Contas da União – TCU,

através de ofícios, e-mails e por meio de acompanhamento dos sistemas Sistema Monitor (CGU), E-pessoal: Módulo Índícios (TCU) e Sistemas Correccionais (CGU PAD e CGU PJ);

Quanto a esses dois últimos pontos destacamos os principais:

DOCUMENTO	DATA	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Ofício nº 6281/2019-TCU/Sefip (Processo TC 016.961/2019-6)	26/12/2019	DISGP	Solicitação de documentos e esclarecimentos.
Ofício nº 3833/2019-TCU/Sefip (Processo TC 039.780/2018-0)	09/08/2019	DISGP	Envio do Acórdão 1.707/2019 – TCU – Plenário para conhecimento e orientação.
Ofício-Circular nº 37/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC	23/07/2019	DISGP	Envio do Acórdão nº 1.464/2019-TCU-Plenário para conhecimento e orientação.
---	10/07/2019	PRODIN e DISGP	Envio do Acórdão nº 5.005/2019 – TCU – 2ª Câmara para conhecimento e orientação.
E-mail enviado pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - SEFTI, do Tribunal de Contas da União (Referência: processo TC 013.768/2019-0)	07/10/2019	DSGTI	Solicitação de informações
Ofício nº 18018/2019/ACRE/CGU (Processo nº 00201.100084/2019-32).	27/08/2019	DSGTI	Solicitação de cópia de processo referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2019.
Ofício nº 113/2019/CGPES/DG/SFC-CGU (Processo nº 00190.108128/2019-49)	23/08/2019	DISGP	Solicitação de manifestação.

3.2. Auditorias concluídas, não concluídas, não realizadas ou realizadas sem previsão no PAINT

Ao longo do exercício de 2019, a **Auditoria Interna conseguiu executar e finalizar todas as auditorias ordinárias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT**, conforme veremos a seguir.

Ademais, em razão do que dispõe o Art. 17, II, da IN CGU nº 09/2018 é oportuno acrescentar que, durante o exercício de 2019, **não foram realizadas auditorias sem previsão no PAINT**. Senão vejamos:

RELATÓRIO DE AUDITORIA	ÁREA DE AUDITORIA	SITUAÇÃO DA AUDITORIA (Concluída; não concluída; não realizada; realizada sem previsão no PAINT)
001/2019	Gestão de Pessoas: Licenças	Concluída
002/2019	Gestão dos Cursos de Formação Continuada (FIC)	Concluída
003/2019	Gestão de Pessoas: Capacitações	Concluída

A título de informação ressaltamos que durante o exercício de 2019 não foi possível executar nosso Planejamento de Avaliação do controle Interno 2018/2019 (<https://portal.ifac.edu.br/ultimas-noticias/1808-documentos.html>) já que não houve implementação efetiva no IFAC da Política de Gestão de Riscos e, tampouco há recurso humano suficiente para determinada tarefa.

3.3. Recomendações emitidas, implementadas, não implementadas com prazo expirado, finalizadas pela assunção de risco pela gestão ou vincendas no exercício

Os relatórios com o resultado de cada auditoria, juntamente com os planos de providências, foram enviados aos setores responsáveis, para manifestação e implementação das recomendações. A partir de então, os acompanhamentos foram realizados por meio de contato com os gestores, por meio presencial, telefonemas, memorandos e mensagens eletrônicas.

A partir das ações de auditoria desenvolvidas pelos técnicos da Auditoria Interna (AUDIN) em 2019, **foram emitidas um total de 19 (dezenoves) recomendações** que visaram o aprimoramento da gestão, a partir das irregularidades e as impropriedades encontradas nos exames de auditoria.

As recomendações foram enviadas para cada setor auditado, por meio dos relatórios de auditoria, a fim de que os gestores pudessem ter conhecimento das mesmas. De igual forma, também foram enviados os planos de providências para que o gestor se empenhasse no sentido de implementá-las.

Dessa forma, do total das recomendações emitidas no exercício, teremos:

RECOMENDAÇÕES			
Implementadas integralmente	Não implementadas (com prazo expirado)	Finalizadas pela assunção de risco do gestor	Vincendas (com prazo ainda não expirado)
1	1	0	17

Detalhamos a seguir as recomendações emitidas por esta Auditoria Interna (AUDIN), nas Auditorias Ordinárias realizadas no ano de 2019:

RELATÓRIO/ÁREA	DESCRIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO
001/2019 - Gestão de Pessoas: Licenças	Que sejam implantados controles internos que visem à padronização na organização dos processos, em que os documentos referentes a cada licença estejam anexados aos respectivos processos.	NÃO IMPLEMENTADA Informação: Até a confecção desse RAINT a presente recomendação não foi implementada, tampouco houve solicitação de prorrogação. No entanto, a Auditoria Interna - AUDIN seguirá monitorando.
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Que seja avaliado pelo Conselho Superior do IFAC a viabilidade de convalidação do ato administrativo praticado pela servidora que emitiu o parecer aprovando a criação dos cursos FIC de Inglês e Espanhol nos processos 23244.001270/2016-46 e 23244.001271/2016-91.	IMPLEMENTADA Informação: Em 11 de outubro de 2019, na 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO IFAC, em análise ao processo SEI 0094427.00005714/2019-20 e após manifestação da Procuradoria Federal e parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e

		Títulos, os Conselheiros decidiram pela convalidação do ato. Diante dos fatos narrados, entendemos que a recomendação foi resolvida.
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Que sejam revisados pelo Conselho Superior do IFAC os atos de criação/aprovação dos demais cursos FIC ofertados pelo IFAC, a fim de sanar possíveis vícios de competência que possam acarretar na nulidade dos atos administrativos de criação/aprovação dos referidos cursos.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Que seja avaliado pelo Conselho Superior do IFAC a viabilidade de convalidação do ato administrativo praticado pela Direção Geral do Campus Sena Madureira, no que tange à aprovação do Projeto Político-Pedagógico dos cursos FIC de Auxiliar de cozinha (EDITAL Nº 004/2018/DG/IFAC – Sena Madureira) e de Horticultor Orgânico (EDITAL Nº 005/2018/DG/IFAC – Sena Madureira);	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Que sejam adotados mecanismos de controle interno administrativos, a fim de assegurar a criação de cursos, bem como aprovação do Projeto Político-Pedagógico dos cursos FIC apenas pela autoridade/órgão competente;	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Que a Direção do campus Sena Madureira avalie se houve descumprimento de seu dever funcional pelo servidor que juntou os documentos e elaborou a resposta para a Auditoria Interna, ou se houve descuido na conferência dos documentos.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
002/2019 - Gestão dos Cursos de	Que oriente seus servidores sobre os deveres funcionais do servidor público, entre eles o de ser sincero, honesto e	VINCENDA

Formação Inicial Continuada (FIC)	leal no desempenho de suas funções, de acordo com a previsão do art. 116, II da Lei 8.112/90 e do XIV, 'c' do Decreto 1.171/94;	Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Sejam criados mecanismos de controle interno que assegurem a efetivação de matrícula apenas com a entrega de toda a documentação prevista nos editais e demais normas internas do IFAC;	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Sejam adotados mecanismos de controle interno administrativos que garantam o correto registro e acompanhamento da frequência dos alunos do IFAC, como, por exemplo, um segundo nível de verificação.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Sejam elaborados formulários adequados para acompanhamento da frequência dos alunos, que possibilitem o correto registro das presenças e ausências;	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Que sejam adotados controles internos administrativos pelos setores do IFAC responsáveis pelo controle de frequência e pela certificação dos alunos, a fim de evitar a certificação de alunos que não completaram a carga horária mínima ou a nota mínima para a certificação.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
002/2019 - Gestão dos Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC)	Que seja elaborado um sistema de registro de frequências para as disciplinas semipresenciais, que possibilite reunir as informações sobre as aulas presenciais e à distância, contabilizando a carga horária total do curso.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
003/2019 - Gestão de Pessoas: Capacitações	Recomenda-se que à DISGP cumpra os prazos estabelecidos pela Lei 9.784/99, em relação aos trâmites processuais dos processos administrativos de autorização de capacitação.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
003/2019 - Gestão de Pessoas: Capacitações	Recomenda-se à DISGP que sejam anexados aos processos de capacitação autorizados pelo IFAC as prestações de contas ausentes, para que se possa encerrar o processo ou a determinação para reembolso de despesas, conforme	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .

	impõe o artigo 20 da Resolução nº 171/2013.	
003/2019 - Gestão de Pessoas: Capacitações	Saliente a necessidade de que a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas tenha maior atenção no cumprimento das instruções dos procedimentos adotados nos processos de capacitação, estabelecidas pela Resolução nº 171/2013 e demais normativos vigentes, como melhor forma de garantir o controle interno.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
003/2019 - Gestão de Pessoas: Capacitações	Que à DISGP providencie a disponibilização, no Sistema SEI, dos formulários para requerimento de autorização de capacitação.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
003/2019 - Gestão de Pessoas: Capacitações	Recomenda-se à DISGP a alteração das Resoluções do IFAC referente à gestão das capacitações, com relação as novas regras estabelecidas pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e demais normativos subsequentes.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
003/2019 - Gestão de Pessoas: Capacitações	Recomenda-se à DISGP que sejam adotados controles internos administrativos para realizar a execução, monitoramento e avaliação do PDP, conforme as regras estabelecidas pelo Decreto nº 9.991/2019 e pela Instrução Normativa nº 201/2019.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .
003/2019 - Gestão de Pessoas: Capacitações	Recomenda-se à DISGP que seja elaborado o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, conforme as exigências legais do Decreto nº 9.991/2019 e a Instrução Normativa nº 201/2019.	VINCENDA Informação: O prazo para manifestação vence em <u>31/03/2020</u> .

Importante ressaltar que no site do IFAC (https://portal.ifac.edu.br/auditoria_interna.html) na aba “Controle das Recomendações” essas recomendações, bem como recomendações anteriores, já se encontram publicadas.

Ademais, todos os Relatórios de Auditorias emitidos também se encontram publicados integralmente no site do Instituto Federal do Acre (<https://portal.ifac.edu.br/component/k2/itemlist/category/34.html?Itemid=696>). Dessa

forma, o público usuário poderá obter informações relativas aos trabalhos realizados pela Auditoria Interna do IFAC, tudo isso em respeito ao art. 7º, VII, 'b' da Lei 12.527/2011.

4. QUANTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDIN AO LONGO DO EXERCÍCIO

Ao logo do exercício foram quantificados benefícios financeiros e/ou não financeiros decorrentes da atuação da AUDIN, referentes às recomendações anteriormente emitidas. Senão vejamos:

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	VALOR	EVENTO
Valor de gastos indevidos evitados:	0	---
Valores recuperados:	0	---
Valor total dos benefícios financeiros:		0

BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS	VALOR	EVENTO
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal:	0	---
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica:	2	Relatório 02/2018 (retificação das Resoluções CONSU/IFAC nº 46/2017 e 54/2017)
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional:	0	---
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal:	1	Relatório 001/2018 (atualização da Política de Segurança da Informação – Resolução nº 09/2019)
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica:	0	---
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional:	0	---
Quantidade total dos benefícios não financeiros:		3

5. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO IFAC, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

Com base nas auditorias realizadas e concluídas durante o exercício, avaliamos que os **processos de controle interno** adotado pelo IFAC, tendo por base os procedimentos e as técnicas utilizados pela área de auditoria, possuem nível INTERMEDIÁRIO (consistente com a natureza, a complexidade e os riscos dos processos), pois apesar de encontrarmos inconsistências e termos indicado ações para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes, não identificamos áreas que apresentassem inconsistências críticas, capazes de causarem, *de per si*, uma falha total nos processos.

Quanto aos **processos de gerenciamento de risco**, tomando como base a classificação do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/etcu/ObterDocumentoSisdoc?seAbrirDocNoBrowser=true&codArqCatalogado=8160869&codPapelTramitavel=52117617>), podemos classificá-los como nível INICIAL, já que: a) possui baixo nível de formalização; b) documentação sobre gestão de riscos não foi disponível; c) há ausência de comunicação formal sobre riscos.

NÍVEL	DESCRIÇÃO
Inicial	Baixo nível de formalização; documentação sobre gestão de riscos não disponível; ausência de comunicação sobre riscos.
Básico	Gestão de riscos tratada informalmente; ainda não há treinamento e comunicação sobre riscos.
Intermediário	Há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre gestão de riscos.
Aprimorado	Gestão de riscos obedece aos princípios estabelecidos; é supervisionada e regularmente aprimorada.
Avançado	Gestão de riscos otimizada; princípios e processos de gestão de riscos estão integrados aos processos de gestão da organização.

Níveis de maturidade organizacional em gestão de riscos.

Além disso, foram classificados como INICIAL porque, apesar de existir Política de Gestão de Risco publicada no IFAC através da PORTARIA Nº 1065 DE 20 DE JULHO DE 2018 (Publicada no Boletim Extraordinário, em 27/07/2018, Ano VIII, nº 51 - https://portal.ifac.edu.br/editais/media/boletins/Boletim_Ano_VIII_51_2018.pdf), referida política informa, em seu artigo 6º, § 2º que, “o Manual de Gestão de Riscos do IFAC será

elaborado pela PRODIN e disciplinará sobre os elementos imprescindíveis que deverão constar no Plano de cada área” e, em seu artigo 8º, caput, que “a operacionalização da Gestão de Riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos do IFAC, que constará em Manual a ser elaborado pela PRODIN (...)”. Porém, até a elaboração desse RAIN, o referido manual não foi elaborado.

Quanto aos **processos de governança**, em relação ao ano de 2019, não será possível classificá-los por não termos, nesse momento, dados suficientes para tal análise.

Porém, é importante ressaltar que o Tribunal de Contas da União (TCU) vem realizando, sistematicamente, levantamentos para conhecer melhor a situação da governança no setor público e estimular as organizações públicas a adotarem boas práticas de governança. Desta maneira, os resultados das análises dos processos de governança do IFAC, em 2017 e 2018, estão disponíveis para consulta no site do Tribunal de Contas da União (TCU): <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/>. Vejamos:

2017		
INDICADOR	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	40%	Intermediário
iGovPub (índice de governança pública)	47%	Intermediário
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	47%	Intermediário
iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)	47%	Intermediário
iGovTI (índice de governança e gestão de TI)	62%	Intermediário
iGestTI (índice de capacidade em gestão de TI)	48%	Intermediário
iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações)	23%	Inicial
iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações)	23%	Inicial

LEGENDA: *Aprimorado* = 70% a 100%; *Intermediário* = 40% a 69,9%; *Inicial* = 15% a 39,9%; *Inexpressivo* = 0% a 14,9%.

2018		
INDICADOR	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	41%	Intermediário
iGovPub (índice de governança pública)	43%	Intermediário

iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	36%	Inicial
iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)	30%	Inicial
iGovTI (índice de governança e gestão de TI)	62%	Intermediário
iGestTI (índice de capacidade em gestão de TI)	64%	Intermediário
iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações)	32%	Inicial
iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações)	29%	Inicial

LEGENDA: *Aprimorado* = 70% a 100%; *Intermediário* = 40% a 69,9%; *Inicial* = 15% a 39,9%; *Inexpressivo* = 0% a 14,9%.

Percebe-se, pela análise das tabelas acima que, embora em 2018 tenha ocorrido uma redução no valor dos índices de governança e gestão de pessoas e capacidade em gestão de pessoas, o **iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)**, que nada mais é do que a composição dos demais índices, se manteve dentro do mesmo nível de classificação de 2017, ou seja, permaneceu no nível INTERMEDIÁRIO.

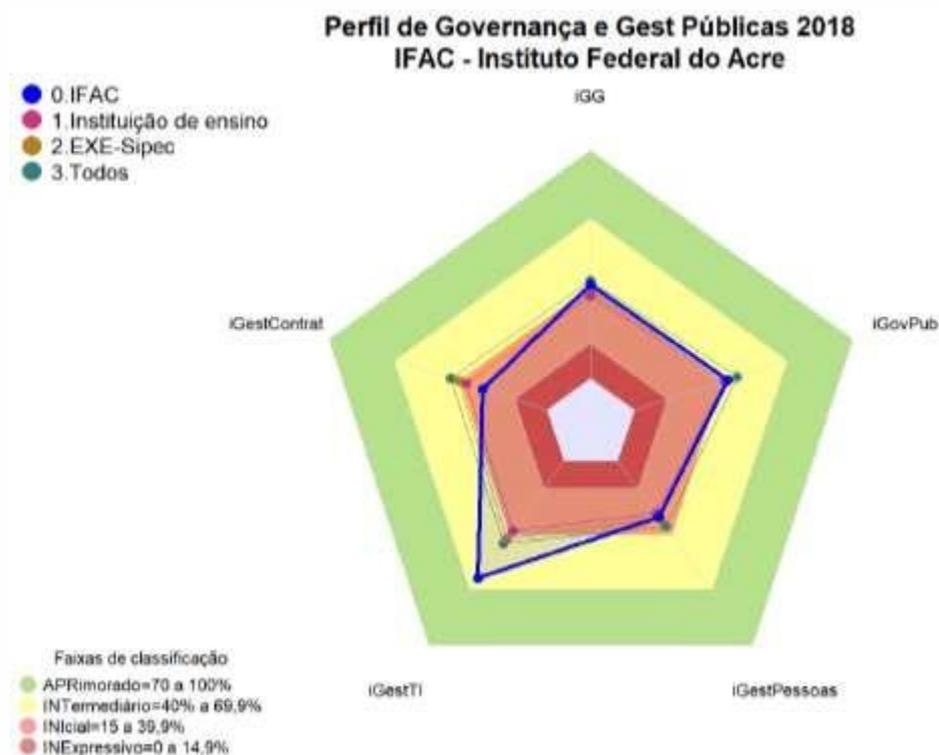


Figura 1. Resultado geral da autoavaliação da organização em relação a seu contexto

Destaca, por fim, que o IFAC, quanto ao seu perfil de governança e gestão pública (dados de 2018), não está distante das demais instituições de ensino superior, bem

como dos demais órgãos federais. Outrossim, merecido destaque se faz à Gestão de TI que se sobressaiu frente às outras.

6. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

Não será possível a análise dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, tendo em vista ainda não termos instituído tal programa na Auditoria Interna - AUDIN (conforme determinação do Manual de Orientações Técnicas da Atividade da Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que tem por base nos requisitos estabelecidos pela IN-CGU nº 3/2017).

No entanto, considerando que o tema é recente no âmbito das auditorias internas, e que a literatura sobre ele ainda é deficiente, a equipe reservará 240 (duzentas e quarenta) horas de sua carga horária para estudo da temática sobre gestão e melhoria de qualidade e para investigação de boas práticas relacionadas ao assunto.

Isso feito, os auditores irão se esforçar para dar início à confecção do Programa de Gestão e Melhoria de Qualidade (PGMQ).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 09, de 11 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), encontra-se aqui exposto o Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna do Instituto Federal do Acre relativo ao exercício 2019. Com a missão de contribuir para o bom e correto funcionamento da Instituição, a Auditoria Interna (AUDIN) prestou seus serviços de acordo com as normas e preceitos legais, visando a orientação quanto à correta aplicação dos recursos dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Nos exames realizados, observou-se com base nos procedimentos e técnicas utilizados, que os controles internos administrativos da entidade, apesar das dificuldades operacionais e de pessoal encontradas, apresentaram-se satisfatórios. Todavia, no decorrer

dos trabalhos de Auditoria Interna na entidade, verificaram-se fragilidades, em todas as áreas auditadas, de maneira que é necessário o constante aprimoramento dos mesmos e capacitação dos servidores responsáveis.

É necessário que a instituição evolua no que tange ao gerenciamento de riscos, de forma a colocar em execução a sua política de gestão de riscos, no momento ainda incipiente. Também se observa a importância e necessidade de, quando da emissão dos relatórios de auditoria interna, que os mesmos sejam discutidos no âmbito dos setores responsáveis pelas áreas avaliadas nos Campi ou na Reitoria, bem como que estes relatórios sejam repassados e discutidos com os setores correlacionados ao assunto no âmbito de todo o IFAC, de forma a ampliar o alcance dos resultados dos trabalhos.

Importante ressaltar a relevância da atuação da Auditoria Interna (AUDIN) para a instituição, considerando sua função primordial de agregar valor à gestão, através de atuação relacionada principalmente ao fortalecimento das áreas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, seja pela avaliação durante os trabalhos de auditoria, seja pelo assessoramento direto à gestão. Ademais, lembramos ainda que a Auditoria Interna (AUDIN) deve ser sempre entendida como um órgão de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada também a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

A Auditoria Interna (AUDIN) do IFAC tem buscado pautar seu trabalho observando sempre o interesse das partes envolvidas, quais sejam, Instituição e sociedade, com foco no auxílio ao alcance dos objetivos e metas, em detrimento do estrito legalismo, mas sem deixar de analisar o cumprimento da normativa vigente.

Por fim, é salutar que a Administração observe e busque atender ao recomendado pela equipe de auditoria do órgão, pautando suas decisões em aspectos técnicos e que priorizem a legalidade, a conformidade e o alcance dos objetivos institucionais. Nesse aspecto, durante o presente exercício, a Auditoria Interna (AUDIN) continuará monitorando as recomendações pendentes de implementação, auxiliando os gestores no que for possível.

Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2020.

Marcel Hadad Farias

Auditor Chefe

Artenia Francisca Costa Martins

Auditora

Flávia Braga da Silva

Auditora

Paulo Alves da Silva

Auditor



**INSTITUTO
FEDERAL**
Acre